

PL 1.190/2011

Lei nº 03, promulgada em 06 de Março de 2012.

Adota o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, como índice oficial para fins de atualização dos tributos instituídos e arrecadados pelo município de Nova Lima.

A Câmara Municipal de Nova Lima, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, promulga a seguinte lei:

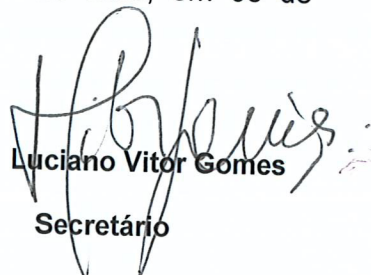
Art. 1º Os tributos instituídos e arrecadados pelo município de Nova Lima, a partir da publicação desta lei passarão a ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, sendo que, na insubsistência deste, por outro que venha substituí-lo oficialmente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, determinando mais que o índice especificado no art. 1º terá validade somente para o exercício 2012, limitado ao máximo de 6% (seis por cento).

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 06 de Março de 2011.


Nélio Aurélio de Souza
Presidente


Renato Faria Silva
Vice-Presidente


Luciano Vitor Gomes
Secretário